

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

LEI N. 130

DE 22 DE JUNHO DE 1998.

“Autoriza o Executivo Municipal a construir abrigo para idosos, carentes e desabrigados e dá outras providências”.

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma casa para servir de abrigo para os idosos, carentes e desabrigados.

Art. 2º - A construção desse abrigo será em local designado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - A Administração do abrigo será a cargo da Promoção Social, podendo o Executivo celebrar convênio com entidades religiosas e empresarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, aos 22 dias do mês de junho de 1998.



CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicação no M. de Edições
no Atto da Prefeitura Municipal
no dia 22/06/98.
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica
Márcia Ranzida Teixeira S. Tavares
Chefe de Gabinete
Poderes Nº 044 / 98 / GAB - 2ª MCMR